

DECRETO Nº 20, DE 28 DE SETEMBRO DE 1981

JOSÉ RISSATO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal, nº 21 de 28 de setembro de 1981, -

DECRETA:

Artigo 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional-suplementar, na importância de Cr\$1.500.000,00 - (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), para suplementações das seguintes verbas do orçamento vigente, a saber:

PODER EXECUTIVOGabinete do Prefeito

|                                                         |            |
|---------------------------------------------------------|------------|
| 3120/03.07.0202.02. Material de Consumo.....Cr\$        | 200.000,00 |
| 3132/03.07.0202.02. Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ | 300.000,00 |

SETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURAEnsino de Primeiro Grau

|                                                  |            |
|--------------------------------------------------|------------|
| 3120/08.42.1882.11. Material de Consumo.....Cr\$ | 300.000,00 |
|--------------------------------------------------|------------|

Service Municipal de Alimentação Escolar

|                                                   |            |
|---------------------------------------------------|------------|
| 3120/08.42.4272.13. Material de Consumo:.....Cr\$ | 200.000,00 |
|---------------------------------------------------|------------|

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIODespesas Gerais da Administração

|                                                              |            |
|--------------------------------------------------------------|------------|
| 3120/03.07.0212.16. Material de Consumo.....Cr\$             | 200.000,00 |
| 3132/03.07.0212.17. Outros Serviços e Encargos.....Cr\$      | 200.000,00 |
| 3259/15.81.4872.22. Outras Transferências a Pessoas.....Cr\$ | 100.000,00 |

Total.....Cr\$ 1.500.000,00

Parágrafo Único - O valor do presente crédito, correrá por conta do EXCESSO DE ARRECAÇÃO, DE ACORDO COM A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Meridiano, 20 de outubro de 1981.-

  
 José Rissato  
 PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado por afixação no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal com arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

  
 Hermenegildo Baldin  
 Secretário